

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 010/2023

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Como o objeto desta licitação é relativo a obras e serviços de engenharia, os anexos pertinentes a este processo, como, por exemplo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, entre outros, podem ser encontrados no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

link

a

seguir:

https://drive.google.com/drive/folders/16OR_OKaSvBl9nf8EGCR_5P9ql52AN2_s?usp=sharing

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília**.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 199/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

I- Objeto do certame: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari, no município de Rio Branco – AC

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 04/04/2024, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-btr.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

II- Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 04/04/2024 às 10:00 hs.

III- Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 01/09/20 às 23h59min.

IV- Valor estimado total da contratação: R\$ **10.973.567,16** (dez milhões novecentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta sete reais e dezesseis centavos.)

V- Rito da seleção: [Concorrência](#).

VI- Regime de Contratação: Empreitada por Preço Unitário;

VII- Forma da seleção: eletrônica.

VIII- Local do certame: sítio comprasnet.gov.br.

IX- Critério de julgamento: Menor preço.

X- Modo de disputa: Aberto.

XI- Os lances serão feitos com base no: Preço total.

1.XI.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- XII- Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- XIII- Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.
- XIV- Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Não.
- XV- Regime de contratação: Empreitada por preços unitário.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- I- Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- II- Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III- Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV- Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- VI- Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII- Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Sim.
- 2.VII.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 3 (três) empresas.
- VIII- Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

3. DECLARAÇÕES

I- Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.I.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.I.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.I.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.I.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.I.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.I.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.I.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.I.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

I- A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

II- A proposta deverá seguir as orientações do Projeto Básico.

III- Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

IV- Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

V- Será exigida a prestação de garantia de proposta? () SIM **(X) NÃO**

4.V.1. A Garantia da proposta será no valor de: **Não Aplicável**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.2 . Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

5.3 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.5 Qualificação Econômico-Financeira

5.6 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.8 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.10 **RELAÇÃO DE SERVIÇOS REQUERIDOS**

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m³	684,99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.,	m ²	3.189,77
3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.700,00
4	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM)	m ²	13.699,80

5.11 RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Quant.	Discriminação
01	Engenheiro civil/arquiteto ou técnico equivalente.
01	Engenheiro Segurança do Trabalho e/ou Técnico equivalente
01	Topografo
01	Encarregado
01	Apontador

5.12 RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS	
Quant.	Discriminação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

01	Rolo Compactador Pé de Carneiro
01	Motoniveladora
03	Caminhão Basculante
01	Caminhão Pipa
01	Espargidor de Asfalto

5.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.13.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

5.13.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.13.3 Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

5.13.4 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.13.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

6.2 Conforme Decreto Municipal nº 400/2023, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação;

- a) Advertência
- b) Multa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- c) Inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município- SICAFRB de que trata o art. 196, do Decreto Municipal nº 400/2023 deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do 156 da Lei 14.133/21.

6.4 Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.4 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do art. 147 da Lei n. 14.133/2021.

7 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

7.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 7.4 Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 7.5 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 7.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);
- 8.2 Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Decreto Nº.400/2023 Município de Rio Branco - AC):
- 8.3 Requerimento da empresa;
- 8.3.1 ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- 8.3.2 Boletim de medição (espelho da medição);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- 8.3.3 Memória de cálculo da medição;
- 8.3.4 Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- 8.3.5 Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- 8.3.6 PCMAT – Ministério do trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- 8.3.7 PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- 8.3.8 Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)
- 8.4 Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;
- 8.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- 8.6 Para o pagamento da fatura, necessária a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
 - b) Matrícula/cadastro específico da obra (CNO);
 - c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

- g) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- i) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.7 As Built e Termo de Habite-se (na última medição);

8.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.9 A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

8.10 O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

8.11 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

8.12 Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.13. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fazer jus.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 A parcela dos preços contratuais, somente será reajustada nos termos do disposto no art. 124, I, da lei nº 14/133/2021.

9.2 Para fins de reajustamento de preços em contratos administrativos, estes estarão vinculados ao transcurso de prazo de 01 (um) ano, a contar da data-base do orçamento.

9.3 Decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento, o reajuste será realizado de acordo com o Índice Nacional de construção Civil – INCC, na hipótese de o serviço não possuir variação por outro índice setorial. ORSE E NOVO SICRO: 11/2023 – 07/2023 SINAPI E SBC: 12/2023.

9.4 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- 9.5 A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.
- 9.6 O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.
- 9.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.
- 9.7.1 A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.
- 9.7.2 Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.8 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.9 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 9.9.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- 9.9.2 Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

9.9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10 VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

11 VISITA TÉCNICA

11.1 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o (s) responsável (eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, à posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

11.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- 11.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.
- 11.4 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as Especificações Técnicas Para Serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação/Restauração de Vias constantes na Instrução Normativa nº 03/2020/SEINFRA, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e preparação, limpeza do local e sinalização de segurança.
- 12.2 Os serviços a serem executados são aqueles constantes na planilha orçamentária sintética (anexa) bem como demais serviços (constantes nas Tabelas SINAPI e SICRO necessários à execução dos mesmos com a qualidade requerida.
- 12.3 Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SICRO não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:
- 12.4 Pesquisa de mercado (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a efetiva realidade de mercado (que poderá ser a média entre três cotações, desde que isso reflita essa realidade) e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- 12.5 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI e SICRO, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no inciso VI parágrafo 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

- 12.6 A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

13 CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Obras da SEINFRA;
- 13.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização, por fiscal ou comissão, previamente designado pelo Secretário da SEINFRA.
- 13.3 O fiscal da obra, formalmente designado pelo Secretário da SEINFRA, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 13.4 Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal:
- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
 - b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.;
 - c) Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante este cronograma, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

13.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pelo CONTRATANTE.

13.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

14.1.3 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.1.4 encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

14.3 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

14.4 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

14.5 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1 Definições:

15.1.2 Condições de julgamento de proposta e habilitação

15.2.1 Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

15.2.2 Considera-se inexecúvel a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

15.2.3 Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

15.2.4 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

15.2.5 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

15.2.6 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

15.2.7 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

15.2.8 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

15.2.9 Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

15.2.10 Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou no endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre

15.2.11 Para a habilitação do licitante, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

15.2.12 O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

15.2.13 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

15.2.14 Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

15.2.15 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

15.2.16 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

15.2.17 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

15.2.18 Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

15.2 Condições de julgamento de propostas e habilitação:

15.2.1 Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

15.2.2 Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

15.2.3 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

- 15.2.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.5 Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 15.2.6 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 15.2.7 Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos
- 15.2.8 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 15.2.9 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 15.2.10 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 15.2.11 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 15.2.12 Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- 15.2.13 Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com no endereço: Rua Rui Barbosa, 325 – Térreo – Centro – CEP: 69.900-084, Rio Branco – Acre.
- 15.2.14 Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 15.2.15 É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
- 15.2.16 Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.17 O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 15.2.17.1 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.
- 15.2.18 Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 15.2.18.1 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 15.2.19 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- 15.2.20 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 15.2.21 Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

15.3 Critérios de desempate:

- 15.3.1 Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- 15.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 15.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 15.3.1.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 15.3.2 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 15.3.2.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 15.3.2.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 15.3.2.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 15.3.2.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

15.3.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

15.4 Negociação:

15.4.1 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

15.4.2 Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

15.4.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

15.4.4 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

15.4.5 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

15.4.6 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

15.4.7 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

15.4.8 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

15.4.9 O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 Recursos e contrarrazões:

15.5.1 Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

15.5.1.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

15.5.2 Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

15.5.3 Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

15.5.4 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

15.5.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

15.5.6 Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

15.5.7 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

15.5.8 Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.10 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

15.5.11 A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.5.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

15.5.13 A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

15.6 Adjudicação e homologação:

15.6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

15.6.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.6.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.6.1.3 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL

- 15.6.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.
- 15.6.3 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.
- 15.6.4 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

15.6.4.1 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

15.7 Disposições gerais:

- 15.7.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.
- 15.7.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 15.7.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 15.7.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

- 15.7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h.
- 15.7.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 15.7.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
- 15.7.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.7.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.
- 15.7.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
EDITAL**

15.8 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais assuntos relacionados ao certame: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com e (68) 3223-1206.

15.9 Onde estamos: Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

15.10 A presente licitação será realizada pelo Agente de Contratação, o(a) senhor(a): **Rafaelly Oliveira Fernandes** tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, Rafaelly Oliveira Fernandes e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas. Drive: https://drive.google.com/drive/folders/16OR_OKaSvBl9nf8EGCR_5P9ql52AN2_s?usp=sharing

15.11 O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação

Rio Branco - AC, 09 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
ANEXO I**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, no município de Rio Branco – AC. Conforme documentação técnica anexa, na modalidade **concorrência** prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, condições expressas neste Projeto Básico, edital e Anexos.

1.2. Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, no município de Rio Branco – AC.	R\$ 10.973.567,16

1.3. O projeto (Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico: cpl01@riobranco.ac.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2. LOCAL DA OBRA

2.1. Os locais para execução dos serviços são: Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, bairro Taquari, com extensão total de 3.817,90 (três mil oitocentos e dezessete e noventa metros) no município de Rio Branco – Acre.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1. Para a execução dos serviços estima-se um custo de **R\$ 10.973.567,16** (dez milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), baseado na Tabela **ORSE E NOVO SICRO: 11/2023 07/2023 SINAPI E SBC: 12/2023**.

4. MODALIDADE

4.1 **Modalidade da Licitação:** Concorrência;

4.2 **Regime de Contratação:** Empreitada por Preço Unitário;

4.3 **Forma:** Eletrônica

4.4 **Modo de Disputa:** aberto

4.5 **Critério de julgamento:** Menor Preço (Lote único)

4.6 **Tipo de Serviço:** Pavimentação de Vias

4.7 **Tipo de Obra:** Obra Viária

4.8 A justificativa por Regime de contratação Empreitada por preço unitário e critério de julgamento por menor preço global, por se tratar de obra de engenharia.

4.9 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

4.10 Em referência ao processo licitatório – CONCORRÊNCIA, no SISTEMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo como critério de avaliação **Menor Preço Global (lote único)**, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, no município de Rio Branco – AC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

4.11 Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de atendimento e preços praticados no mercado, a fim de adotar a forma para a identificação da proposta mais vantajosa apresentada dentre os licitantes interessados na contratação pretendida, pois, a depender do objeto que se pretende obter, poderá o gestor público licitá-lo definindo-o como um item único, como itens diversos, um lote único, ou vários. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

4.12 Uma prática que tem se tornado comum pelos órgãos públicos e Autarquias é o critério de licitação por lote único, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obra e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas.

4.13 Neste sentido, foram debatidas as questões desta secretaria, a viabilidade técnica de junção dos serviços em um único lote, e foi constatado que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços em um único fornecedor vencedor do referido LOTE,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como na execução dos serviços, consequentemente reduzindo o custo operacional do projeto para a secretaria. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTE, conseguem-se maiores vantagens nos preços, pois há um montante maior de serviços a serem prestados por um determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração, e ainda que o pagamento será efetuado por medição. A opção por lote visa ainda assegurar que a Administração tenha a garantia de que a licitante possui condições para a boa execução do objeto, ressaltando que a exigência guarda equivalência e compatibilidade com a natureza e a complexidade dos serviços, sem criar óbices desnecessários ao rol de interessados no certame.

4.14 Assim, e considerando que o lote é composto por serviços de natureza específica, não se vislumbram qualquer irregularidade, e ainda, que há um quantitativo razoável de empresas no mercado, aptas ao pleno atendimento do objeto deste termo de referência, mantendo assim a ampla concorrência e competitividade entre as empresas do ramo.

Data Base do Orçamento: ORSE E NOVO SICRO: 11/2023 07/2023 SINAPI E SBC: 12/2023.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Programas de Trabalho: Pavimentação e recapeamento de Vias Urbanas, Contrato de Repasse MDIR nº 914722/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA
01.017.001.15.451.0301.1348.0000	4.4.90.51.00	17.00(Convênio)	R\$ 9.799.183,94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

01.017.001.15.451.0301.1348.0000	4.4.90.51.00	15.00 RP	R\$ 1.174.383,22
TOTAL			R\$10.973.567,16

6. JUSTIFICATIVA

6.1. As melhorias propostas permitirão maior conforto aos municípios em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

6.2. Nos dias atuais, ainda existem muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam deficiências quanto à pavimentação e recapeamento, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, prejudicando também, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

6.3. A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis.

6.3. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Além disto, a maioria das vias não dispõe de passeios para pedestres, tornando-as inacessíveis a pessoas com deficiência

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

e mobilidade reduzida. A situação existente penaliza áreas carentes tornando-as ainda mais degradadas.

6.4. Tal procedimento justifica-se com a ação da realização de pavimentação e recapeamento das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.

6.5. A pavimentação nas Ruas contempladas é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas, por serem ruas de ligação entre bairros, ressaltando ainda que o serviço de recapeamento abrange 3.817,90m.

6.6. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade e conforto a todos os munícipes.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme dispõe memorial descritivo anexo a esse processo.

7.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e a Instrução Normativa nº 03/2020/SEINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.759 de 26/03/2020, que institui as Instruções e Especificações Técnicas Para Serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação/ Restauração de Vias.

7.3. Para o recapeamento, por ser corredor de ônibus, será executada camada de 5cm de concreto asfáltico e para a sinalização horizontal e vertical, serão empregados os materiais

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

indicados nos manuais do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) considerando $VMD \leq 2000$, sendo definidos pinturas de faixas e zebrações com tinta acrílica de 0,60mm e placas de regulamentação, advertência e informativas do tipo I+SI com película retrorrefletiva.

7.4. As acessibilidades serão implantadas calçadas padronizadas com largura e altura definidas a partir das condições mínimas exigíveis. A largura será de 1,50m e a altura ficará faceada ao meio fio de forma a acompanhar linearmente o desenvolvimento longitudinal (greide) da via urbana, evitando assim desníveis que comprometam o conforto e segurança do pedestre.

7.5. Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações da Instrução Normativa nº 03/2020/SEINFRA, serviços que não atendam as especificações do memorial descritivo, bem como tenham teor de CAP divergente daqueles estipulados.

7.6. Na ocasião do início dos serviços, a Contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência de 24 horas, a relação dos locais dos serviços a serem executados.

7.7. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela Contratada. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nas especificações constituem apenas referência admitindo outras previamente aprovadas pela Fiscalização.

8. RELAÇÃO DE SERVIÇOS REQUERIDOS

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m³	684,99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.,	m ²	3.189,77
3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	1.700,00
4	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM)	m ²	13.699,80

8.1 os serviços requeridos em atendimento ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é a relevância técnica do objeto do certame.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 9.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 9.2. Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observado o seguinte:
- 9.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 9.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

- 9.2.3. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.
- 9.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 9.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 9.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Termos de Compromisso do Consórcio.
- 9.2.6.1. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 9.2.6.2. Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.
- 9.2.6.3. As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante toda a vigência do mesmo.
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

9.3. Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

9.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

9.5. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.6. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

9.7. Não poderão concorrer, direta ou diretamente nesta licitação:

- a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1). Poderão participar na licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário).

- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- d) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado da elaboração do anteprojeto ou da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, acionistas ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- e) Empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da administração pública municipal ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta concorrência SRP, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do anteprojeto da obra objeto desta Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também as sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.8. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo e do Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

10. DA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

10.1. A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

11. DA NÃO APLICABILIDADE DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME - MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1 Tendo em vista o valor do empreendimento, e ainda, por se tratar da prestação de serviços divisíveis, não se aplica a exclusividade e nem os benefícios previstos no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

12.DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços (PP) é aquela em que consta o valor global, proposto pela empresa Licitante, para execução dos serviços relacionados no Resumo do conforme ANEXO VI deste TR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- 12.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio de sua proposta, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 12.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.
- 12.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.
- 12.6. O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.
- 12.7. Da Classificação dos Licitantes**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

12.7.1. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar o menor preço. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);

13.2. Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Decreto Nº.400/2023 Município de Rio Branco - AC):

13.3. Requerimento da empresa;

13.3.1. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;

13.3.2 Boletim de medição (espelho da medição);

13.3.3. Memória de cálculo da medição;

13.3.4. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

13.3.5. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;

13.3.6. PCMAT – Ministério do trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

13.3.7. PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

13.3.8. Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)

13.4. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;

13.5. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

13.6. Para o pagamento da fatura, necessária a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro específico da obra (CNO);
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- g) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- i) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.7. As Built e Termo de Habite-se (na última medição);

13.8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.9. A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

13.10. O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

13.11. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

13.12. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

13.13. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fazer jus.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. A parcela dos preços contratuais, somente será reajustada nos termos do disposto no art. 124, I, da lei nº 14/133/2021.

14.2. Para fins de reajustamento de preços em contratos administrativos, estes estarão vinculados ao transcurso de prazo de 01 (um) ano, a contar da data-base do orçamento.

14.3. Decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento, o reajuste será realizado de acordo com o Índice Nacional de construção Civil – INCC, na hipótese de o serviço não possuir variação por outro índice setorial. **ORSE E NOVO SICRO: 11/2023 – 07/2023 SINAPI E SBC: 12/2023.**

14.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

14.5. A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

14.6. O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

14.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

14.7.1. A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

14.7.2. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.8. Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.9. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados, obedecendo-se os seguintes critérios:

14.9.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

14.9.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

14.9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

15.2. Para a execução dos serviços, são exigidos minimamente os seguintes equipamentos

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS	
Quant.	Discriminação
01	Rolo Compactador Pé de Carneiro
01	Motoniveladora
03	Caminhão Basculante
01	Caminhão Pipa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

01	Espargidor de Asfalto
----	-----------------------

15.3. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

15.4. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

15.5. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapor orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as Especificações Técnicas Para Serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação/ Restauração de Vias constantes na Instrução Normativa nº 03/2020/SEINFRA, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e preparação, limpeza do local e sinalização de segurança.

16.2. Os serviços a serem executados são aqueles constantes na planilha orçamentária sintética (anexa) bem como demais serviços (constantes nas Tabelas SINAPI e SICRO necessários à execução dos mesmos com a qualidade requerida.

16.3. Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SICRO não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

16.4. Pesquisa de mercado (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a efetiva realidade de mercado (que poderá ser a média entre três cotações, desde que isso reflita essa realidade) e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

16.5. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI e SICRO, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no inciso VI parágrafo 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

16.6. A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

17. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

17.1. A Licitante também deverá apresentar Declaração explícita, com indicação do pessoal técnico que integrará a equipe técnica que conduzirá a execução da obra objeto deste Termo, composta no mínimo por:

Quant.	Discriminação
01	Engenheiro civil/arquiteto ou técnico equivalente.
01	Engenheiro Segurança do Trabalho e/ou Técnico equivalente
01	Topografo
01	Encarregado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

01	Apontador
----	-----------

17.1.1.A Comprovação de vínculo profissional, dos profissionais, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

- a) Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
- c) Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
- d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- e) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

17.1.2. A Equipe Técnica deverá ter um Responsável Técnico, observado as especificações deste Termo. O Responsável Técnico será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela execução da obra.

17.1.3. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra.

17.1.4. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital.

10. 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

18.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

18.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente**, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;

18.3. Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU**;

18.4. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, **comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

18.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

18.6 Qualificação Econômico-Financeira

18.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até **2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação. **No caso de consorcio** será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

19.DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 19.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o (s) responsável (eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, à posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- 19.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.
- 19.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.
- 19.4. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

20. VIGÊNCIA

20.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

21. DA PRORROGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

21.1. A prorrogação será por solicitação exclusivamente da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

22. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

a. Das Informações Preliminares

I - A execução da obra no verão amazônico **deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO DA OBRA – OS**.

II - A fim de garantir uma boa execução e sem que ocorra paralisações da obra, será imprescindível que a CONTRATADA elabore um planejamento, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de PERT/CPM, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a cada fase de execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa, compreendendo um eventograma para a gestão da execução de itens específicos como elevadores, transformadores, bombas, ar-condicionado, geradores etc.

III - A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA de que alguma norma não esteja contemplada neste Projeto Básico.

IV - A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido à qualquer condição climática, topográfica ou geológicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

V - A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar acidentes aos funcionários da empresa e visitantes;

VI - Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações das normas trabalhistas vigentes, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, no cronograma proposto, sem ônus para a SEINFRA. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados poderá ser limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

b. Da Mão-de-Obra a Ser Empregada

I - A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra. Para tanto, deverá utilizar o planejamento a fim de garantir o andamento da obra de acordo com a previsão de execução no cronograma físico.

II - A CONTRATADA deverá empregar sempre mão-de-obra qualificada para cada atividade. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de habilitação e capacitação do funcionário para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

III - A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição temporária ou definitiva (conforme o caso) de funcionários da CONTRATADA (inclusive os responsáveis técnicos pela execução da obra), e de empresas terceirizadas ou subcontratadas, em caso de:

- a) Desacato a FISCALIZAÇÃO ou qualquer parte da CONTRATANTE;
- b) Baixo rendimento profissional;
- c) Demonstrada falta de competência e/ou capacidade para gerir/executar o serviço a que foi designado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- d) Ausência de comprovação de vínculo trabalhista por meio de carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;
- e) Funcionário que apresente conduta inadequada ou antiprofissional no canteiro de obras, tais como embriaguez, agressões verbais e/ou físicas, uso de entorpecentes ou bebida alcoólica no canteiro, insultos, provocações, ameaças, etc.;
- f) Funcionário que deixar de utilizar os EPI's;
- g) Funcionário que estiver com alguma doença contagiosa ou mesmo suspeita, principalmente aquelas epidemiológicas, tais como gripe, dengue, H1N1, Zika Vírus, Chikungunya, COVID-19 e ainda outras que possam ser transmitidas pelo contato direto ou indireto, pelo ar, pela água ou pelo uso de utensílios;
- h) Funcionário operando equipamento ou máquina sem ser habilitado ou capacitado para tal;
- i) Funcionário efetuando manobras arriscadas com máquinas ou uso indevido de ferramenta ou equipamento para o qual foi fabricado;
- j) Funcionário executando serviço em desacordo com as boas práticas de execução da determinada tarefa.

IV - No caso de necessidade de substituição de funcionário, a CONTRATADA deverá providenciar em até 2 (dois) dias corridos um novo funcionário comprovadamente qualificado e habilitado para a respectiva função, a contar da data da notificação, prazo que poderá ser prorrogado em comum acordo com a fiscalização, desde que não prejudique o bom andamento dos serviços.

V - A CONTRATADA deverá promover campanhas periódicas junto aos funcionários visando a colaboração de todos para a manutenção do canteiro de forma a evitar e eliminar criadouros do Aedes Aegypti, popularmente conhecido como o mosquito-da-dengue, bem como visando

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

combater pragas ou vetores que possam transmitir quaisquer tipos de doenças infectocontagiosas.

c. Do Registro e Identificação de Funcionários

I - Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários prestadores dos serviços estejam devidamente registrados.

II - Para os profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, previstos na lista de Qualificação Técnico-Profissional, a CONTRATADA poderá utilizar de contrato de prestação de serviço.

III - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão-de-obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

IV - Para fins de comprovação de vínculo empregatício do funcionário na referida obra, caso haja necessidade, o mesmo deverá constar na GFIP da obra e com a respectiva inscrição no CNO.

V - Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, seja funcionário da CONTRATADA ou de empresa terceirizada/subcontratada.

VI - O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para qual trabalha a fim de facilitar a identificação.

d. Dos Critérios de Segurança do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I - A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18.

II - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

III - Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas em contrato.

IV - A CONTRATADA deverá implantar uma Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA nos moldes da NR-5 do Ministério do Trabalho, bem como PCMSO e PPRA.

V - A CONTRATADA deverá fornecer utensílios individuais para cada funcionário no refeitório.

VI - O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR 18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto. Atenção especial deverá ser dada para os vestiários, banheiros, cozinha e refeitório.

VII - A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

e. Dos Equipamentos a Serem Empregados

I - A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes à execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

II - A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que disponibilizará os equipamentos listados – Relação de Equipamentos Mínimos - e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

III - Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

IV - A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que comprovem a revisão e manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários.

V - A FISCALIZAÇÃO também poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição temporária ou definitiva de equipamentos sempre que julgar necessária nos seguintes casos:

- a) Equipamentos com baixo rendimento de serviço e/ou inadequação para a execução dos respectivos serviços;
- b) Equipamentos mal dimensionados para a tarefa;
- c) Equipamentos que estejam com vazamento de óleo;
- d) Equipamentos que estejam com a revisão/manutenção atrasada;
- e) Equipamentos que apresentem mau funcionamento;
- f) Equipamentos que ofereçam riscos à segurança dos operadores e/ou pessoas que estejam próximas;
- g) Equipamentos que estejam faltando peças/elementos de segurança;
- h) Equipamentos emitindo excesso de poluentes (gases, líquidos ou sonoros).
- i. Entende-se aqui como excesso, aqueles acima das condições normais de trabalho para o respectivo equipamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

f. Da Operação de Equipamentos

I - A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

II - Os equipamentos tais como retroescavadeiras, tratores de esteiras, caminhões e demais equipamentos autopropelidos que se locomovam pelo canteiro, áreas de empréstimos, bota-foras e/ou jazidas deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

III - Cuidados especiais com plataformas elevatórias e guindastes devem ser tomadas a fim de evitar o contato com redes energizadas.

IV - Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

V - Em caso de não observância quanto à revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital e contrato.

g. Dos Materiais Empregados na Construção

I - Todo e qualquer material a ser empregado na construção da obra deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

II - A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora das especificações técnicas.

h. Do Recebimento da Obra

I - Ao final da obra, o local de implantação deverá estar em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, ou de qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes da via urbana.

II - Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à obra propriamente dita.

III - O Recebimento dos serviços e obra executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

i. Do Recebimento Provisório

I - Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

II - O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório;

III - A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

IV - Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

j. Do Recebimento Definitivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

II - O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

III - A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

IV - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

V - Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

VI - Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da obra e seu terreno com os seguintes objetivos:

23.1.1. A CONTRATADA deverá inteirar-se como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na obra, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na execução da obra.

23.1.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante às:

- a) Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- b) Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- c) Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
- d) Condições topográficas e geológicas.
- e) Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

- f) Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos e insumos necessários para a execução da obra;
- g) Das tributações referente à importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;
- h) Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- i) Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- j) Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

23.2. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

23.3. A empresa CONTRATADA fornecerá a SEINFRA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

23.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

23.5. Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

23.6. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

além das obrigações previstas no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os ônus relativos a:

23.7. Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;

23.8. Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;

23.9. Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

23.10. Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;

18.12. Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

23.13. Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;

23.14. Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

23.15. Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

23.16. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

23.17. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

23.18. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

23.19. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.20. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

23.21. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.22. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

- a) Comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

- d) Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).
- k. A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade, bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais.
- l. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- m. Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE.
- n. Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal.
- o. Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Dessa forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- p. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.
- q. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
- r. A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis.
- s. Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada).
- t. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto à Concessionária de energia local (Energisa), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, arcando com os custos necessários.
- u. Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro.
- v. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- w. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.
- x. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- y. Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- z. Manter o Diário de Obra/Livro de Ordem devidamente atualizado.
- aa. Não subcontratar integralmente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS.
- bb. Parte dos serviços poderão ser subcontratados, conforme retro mencionado, desde que, pela sua natureza, conveniência técnica e especificidade, tenham a sua execução realizadas de forma mais eficiente por empresa especializada.
- cc. Os serviços que se enquadrem na situação do item anterior poderão ser subcontratados, porém, qualquer que seja o serviço, a sua subcontratação deverá ser submetida à prévia autorização pela FISCALIZAÇÃO.
- dd. Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho de Classe competente – CREA/AC ou CAU/AC –, referente a execução da obra.
- ee. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.
- ff. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos entre outros exigidos em norma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- gg. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA.
- hh. A via, assim como as vias de acesso e canteiros deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- ii. Entregar ao término da obra o Diário de Obras/Livro de Ordem e a Documentação as Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R, nos moldes já especificados neste edital, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra.
- jj. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo.
- kk. Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR.
- ll. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- mm. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

18. 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:

24.1.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.

24.1.2. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

24.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

24.1.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

24.1.5. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

24.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.

24.1.7. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.

24.1.8. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

24.1.9. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- 24.1.10. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- 24.1.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 24.1.12. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 24.1.13. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 24.1.14. Designar a gestão do contrato e a fiscalização da obra junto à SEINFRA. Mediante a contratação dos serviços, a Secretaria Municipal de infraestrutura e Mobilidade Urbana se obriga a:
- 24.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 24.3. Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 24.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 24.5. Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;

25. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

25.1. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Obras da SEINFRA;

25.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização, por fiscal ou comissão, previamente designado pelo Secretário da SEINFRA.

25.3. O fiscal da obra, formalmente designado pelo Secretário da SEINFRA, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

25.4. Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.;

c) Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante este cronograma, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

25.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

25.6. A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pelo CONTRATANTE.

25.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. Da Garantia de Execução Contratual

I - Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a contratada obriga-se a apresentar garantia de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para assinatura do Termo. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

b) Carta de Fiança Bancária.

c) Seguro Garantia.

II - A garantia contratual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

III - Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

IV - O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser tempestivamente renovada pela contratada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

V - A garantia contratual só será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).

VI - A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela contratada antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

VII - A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada.

VIII - Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

IX - No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEINFRA.

X - No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- a. Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

XI - No caso de opção pela garantia na forma de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

- a) A carta de fiança deve ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- b) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- c) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- d) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- e) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- f) Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

- g) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.
- h) A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários.
- i) A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada.
- j) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
- k) A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las.
- l) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.
- m) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- n) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

XII - Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

XIII - Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.

- a) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA).
- b) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

c) Nome e número do CNPJ da
CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

XIV - As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta deste Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento a SEINFRA.

XV - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo SEINFRA.

XVI - A perda da garantia em favor do SEINFRA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

XVII - Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

XVIII - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente.

XIX - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

XX - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

b. Dos seguros

I - A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

II - Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

III - As coberturas da (s) apólice (s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

IV - Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

V - A(s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

d) Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:

e) Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- f) Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras civis, com importância assegurada correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- g) Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.
- h) Cobertura de Despesas Extraordinárias.
- i) Cobertura de Despesas de desentulho.
- j) Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.
- k) Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.
- l) A SEINFRA deverá ser Co-Segurado na apólice de Riscos de Engenharia.

VI - Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:

- a) Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- b) Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- c) Cobertura para Danos Morais, com importância assegurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VII - Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:

- a) Morte por qualquer causa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- b) Indenização especial de morte por acidente.
- c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente.
- d) A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII - Seguro de Acidentes Pessoais:

- a) Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.
- b) A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra, conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

27.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163) , da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

28.2. Conforme Decreto Municipal nº 400/2023, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação;

a) **Advertência**

b) **Multa**

c) **Inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade

d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município- SICAFRB de que trata o art. 196, do Decreto Municipal nº 400/2023 deverão ser registradas no Portal Nacional

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

28.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do 156 da Lei 14.133/21.

28.4 Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

28.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do art. 147 da Lei n. 14.133/2021.

29. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

29.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

29.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por equipe designada pela SEINFRA, responsável pela fiscalização.

29.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

29.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário titular da SEINFRA quando concluídos todos os serviços.

29.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria que será nomeado antes da emissão das OSs.

29.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município de prestação do serviço que no presente caso é a cidade de **Rio Branco-AC**.

29.7. O cronograma físico-financeiro, poderá ser alterado mediante aprovação da fiscalização da SEINFRA após anuência expressa da direção-geral da SEINFRA.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as associações e/ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 257/1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção visando a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

31. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

31.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

31.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

31.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

31.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

31.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará servidor ou comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

31.5.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

31.5.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

31.5.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

31.6. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

32. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

32.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

- a) A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- b) A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- c) A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- d) A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- e) A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- f) A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- g) A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- h) A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- i) A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- j) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- k) A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- l) A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- m) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

32.2. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

33. DA ANTICORRUPÇÃO

33.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

34.1. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica do acompanhamento da obra no CREA/AC ou CAU/AC, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

34.2. A CONTRATADA deverá efetuar o registro do contrato no CREA/AC ou CAU/AC.

34.3. As despesas de qualquer registro no CREA/AC ou CAU/AC e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta da CONTRATADA.

34.4. A Implantação da obra objeto deste Projeto Básico pela CONTRATADA será realizada em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no CREA/AC ou CAU/AC.

34.5. A SEINFRA emitirá a Ordem de Serviço 01 (OS 1) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento dos prazos estipulados neste Projeto Básico.

35. DAS ASSINATURAS

35.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com base no Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

35.2. Declaro que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria, de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

36. DA APROVAÇÃO

36.1. A vista do que consta nos autos e considerando que o Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, atende aos requisitos mínimos da legislação em vigor, e ainda, que o Projeto Básico foi elaborado em obediência às normas pertinentes e revisadas pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações para abertura do procedimento licitatório na modalidade Concorrência SRP, sob regime de execução de preço unitário.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Acre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco-AC, 4 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
PROCESSO Nº18103/2023 - CPL/PMRB

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
NO BAIRRO TAQUARI – TRAVESSA
DA PALHA, RUA NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA E RUA BAGUARY, NO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC,
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E
A EMPRESA (.....)

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, pessoa jurídica Poder
Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela
Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Rui Barbosa, 325 – Centro – Rio
Branco – AC, CEP 69.900-120, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor
XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº
XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através
do Decreto nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro
lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob
o Nº. XXXXXXXX e Inscrição Estadual Nº. XXXXX, com sede na XXXXXXX– Bairro
XXXXXXXX, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro,
XXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXX, e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, residente e
domiciliado XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o
presente contrato, decorrente da Concorrência nº XXXX/2023, homologada pela autoridade
competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto
Municipal nº 400/2023, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e
legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante
as cláusulas e condições estabelecidas a seguir

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital nº xxxxxx e seus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

anexos, bem como à proposta da Contratada e no Parecer Jurídico nº XXX____/2023, acolhido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme decisão constante no Processo Administrativo nº ____/20__.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo administrativo nº ____/20__ /SEINFRA, cujo resultado foi homologado em xxx/xxx/xxx, pela autoridade competente a EINFRA, que aprovou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, regime de execução por preço unitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, no município de Rio Branco – AC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, em regime de Empreitada por Preço Unitário, pelo critério de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);

3.1.1.

3.2. Para o pagamento deve ser apresentada a documentação (conforme Decreto Nº.400/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Branco):

3.3. Requerimento da empresa;

I - ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;

II - Boletim de medição (espelho da medição);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

III - Memória de cálculo da medição;

IV - Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;

V - Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;

VI - PCMAT – Ministério do trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

VII - PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

VIII - Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)

3.4. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;

3.5. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

3.6. Para o pagamento da fatura, necessária a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- e) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- f) Matrícula/cadastro específico da obra (CNO);
- g) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - g) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- i) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.7. As Built e Termo de Habite-se (na última medição);

3.8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.9. A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

3.10. O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

3.11. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

3.12. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.13. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. A parcela dos preços contratuais, somente será reajustada nos termos do disposto no art. 124, I, da lei nº 14/133/2021.

4.2. Para fins de reajustamento de preços em contratos administrativos, estes estarão vinculados ao transcurso de prazo de 01 (um) ano, a contar da data-base do orçamento.

4.3. Decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento, o reajuste será realizado de acordo com o Índice Nacional de construção Civil – INCC, na hipótese de o serviço não possuir variação por outro índice setorial. **ORSE E NOVO SICRO: 11/2023 07/2023 SINAPI E SBC: 12/2023.**

4.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

4.5. A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste)

R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084.

Fone: (068) 3223-1206

e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.

4.6. O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

4.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

4.7.1. A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

4.7.2. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.8. Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.9. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.9.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.

4.9.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

4.9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato e das apólices do Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

5.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.5. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Diretoria Técnica da SEINFRA e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.6. Na contagem do prazo de execução, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEINFRA.

5.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEINFRA para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

5.8. O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido.

5.10. O local de pavimentação é no bairro Jorge Lavocat, nas ruas descritas conforme Projeto Básico, na cidade de Rio Branco/AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR

- 6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXX).
- 6.2. As despesas decorrentes para a aquisição dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:
- 6.3. Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas);
- 6.4. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
- 6.5. Fonte de Recursos: 1.06 (Convênio) e 1.01 (RP)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da contratante:
- 7.2. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.
- 7.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço.
- 7.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 7.5. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 7.6. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.
- 7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.
- 7.8. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e neste Contrato.
- 7.9. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 7.10. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 7.11. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

7.12. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

7.13. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

7.14. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

7.15. Designar a gestão do contrato e a fiscalização da obra junto à SEINFRA. Mediante a contratação dos serviços, a Secretaria Municipal de infraestrutura e Mobilidade Urbana se obriga a:

7.16. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

7.17. Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.18. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.19. Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da obra e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.1.1. A CONTRATADA deverá inteirar-se como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na obra, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na execução da obra.

8.1.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante às:

- a) Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- b) Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- c) Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- d) Condições topográficas e geológicas.
- e) Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- f) Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos e insumos necessários para a execução da obra;
- g) Das tributações referente à importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;
- h) Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- i) Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- j) Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.3. A empresa CONTRATADA fornecerá a SEINFRA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

8.5. Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

8.6. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos os ônus relativos a:

8.7. Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;

8.8. Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;

8.9. Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

8.10. Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;

8.11. Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

8.12. Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;

8.13. Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

8.14. Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

8.15. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

8.16. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

8.17. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

8.18. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.19. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.20. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20.1. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a) Comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários;

b) Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- c) Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- d) Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).
- e) A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade, bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais.
- f) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- g) Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE.
- h) Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal.
- i) Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Dessa forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- j) Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.
- l) Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
- k) A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- m) Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada).
- n) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto à Concessionária de energia local (Energisa), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, arcando com os custos necessários.
- o) Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro.
- p) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- q) Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.
- r) Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.
- s) Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- t) Manter o Diário de Obra/Livro de Ordem devidamente atualizado.
- u) Não subcontratar integralmente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS.
- v) Parte dos serviços poderão ser subcontratados, conforme retro mencionado, desde que, pela sua natureza, conveniência técnica e especificidade, tenham a sua execução realizadas de forma mais eficiente por empresa especializada.
- x) Os serviços que se enquadrem na situação do item anterior poderão ser subcontratados, porém, qualquer que seja o serviço, a sua subcontratação deverá ser submetida à prévia autorização pela FISCALIZAÇÃO.
- y) Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho de Classe competente – CREA/AC ou CAU/AC –, referente a execução da obra.
- z) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- aa) A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos entre outros exigidos em norma.
- bb) A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA.
- cc) A via, assim como as vias de acesso e canteiros deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- dd) Entregar ao término da obra o Diário de Obras/Livro de Ordem e a Documentação as Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R, nos moldes já especificados neste edital, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra.
- ee) Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo.
- ff) Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR.

8.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

9.2. Conforme Decreto Municipal nº 400/2023, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação;

d) **Advertência**

e) **Multa**

f) **Inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade

d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município- SICAFRB de que trata o art. 196, do Decreto Municipal nº 400/2023 deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do 156 da Lei 14.133/21.

9.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.5 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do art. 147 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, de e suas alterações, bem como do mesmo diploma geral, sempre mediante a notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra, conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. Da Garantia de Execução Contratual

I - Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a contratada obriga-se a apresentar garantia de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para assinatura do Termo. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.
- b) Carta de Fiança Bancária.
- c) Seguro Garantia.

II - A garantia contratual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

III - Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

IV - O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser tempestivamente renovada pela contratada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

V - A garantia contratual só será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).

VI - A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela contratada antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

VII - A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada.

VIII - Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

IX - No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEINFRA.

X - No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate.

a) Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

XI - No caso de opção pela garantia na forma de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

a) A carta de fiança deve ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

b) Cópia autenticada do estatuto social do banco;

c) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

d) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

e) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

f) Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

g) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

h) A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários.

i) A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada.

j) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

l) A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las.

m) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

n) O seguro-garantia deverá ser livre de franquias.

o) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

XII - Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

XIII - Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.

a) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA).

b) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).

c) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

XIV - As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta deste Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento a SEINFRA.

XV - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo SEINFRA.

XVI - A perda da garantia em favor do SEINFRA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

XVII - Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

XVIII - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente.

XIX - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

XX - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

b. Dos seguros

I - A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

II - Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

III - As coberturas da (s) apólice (s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

IV - Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

V - A(s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

- a) Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:
- b) Cobertura Básica (com fundações), com importância segura correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- c) Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras cíveis, com importância segura correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- d) Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.
- e) Cobertura de Despesas Extraordinárias.
- f) Cobertura de Despesas de desentulho.
- g) Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.
- h) Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.
- i) A SEINFRA deverá ser Co-Segurado na apólice de Riscos de Engenharia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

VI - Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:

- a) Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- b) Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- c) Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VII - Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:

- a) Morte por qualquer causa;
- b) Indenização especial de morte por acidente.
- c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente.
- d) A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII - Seguro de Acidentes Pessoais:

- a) Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.
- b) A importância segurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

13.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

13.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos na Lei 14.133/2021.

13.2. Da Matriz de Risco.

13.2.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

13.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

13.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

13.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco – Anexo II do Edital.

13.3. Recomposição do equilíbrio econômico-Financeiro.

13.3.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.3.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital.

13.4. A contratada declara:

13.4.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

13.4.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

13.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.5.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

13.5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

13.5.4. Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

13.5.5. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.5.6. Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

13.5.7. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

13.5.8. Caberá recurso administrativo da decisão de mérito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão.

13.5.9. O recurso administrativo deverá ser endereçado ao gestor do contrato que, em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, reconsiderará a decisão recorrida ou, se mantida a decisão, encaminhará o recurso para o secretário municipal ao qual está vinculado, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento.

13.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização, por fiscal ou comissão, previamente designado pelo Secretário da SEINFRA.

14.2. O fiscal da obra, formalmente designado pelo Secretário da SEINFRA, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

14.3. Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.;

c) Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar júízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante este cronograma, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5. A aceitação provisória e/ou definitiva do objeto deste contrato pela Administração, não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o objeto deste instrumento pelo CONTRATANTE.

15.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Do Recebimento da Obra

16.1.1. Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações.

16.1.2. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à edificação propriamente dita.

16.1.3. Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo.

16.1.4. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

16.1.5. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

16.3.5. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

16.3.6. Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

20.1. - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

a. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

b. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

c. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

d. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

d.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

e. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

f. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

g. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

h. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

i. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

j. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

k. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

l. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

m.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xx de 2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 18103/2023
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
- Responsáveis pelas informações do ETP: Geraldo César Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da referida despesa, bem como atualização da planilha orçamentária. Justificativa da necessidade

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos municípios em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Nos dias atuais, ainda existem muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam deficiências quanto à pavimentação e recapeamento, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, prejudicando também, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis.

Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Além disto, a maioria das vias não dispõe de passeios para pedestres, tornando-as inacessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A situação existente penaliza áreas carentes tornando-as ainda mais degradadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tal procedimento justifica-se com a ação da realização de pavimentação e recapeamento das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.

A pavimentação e recapeamento nas Ruas contempladas é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas, por serem ruas de ligação entre bairros.

O pavimento e recapeamento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade e conforto a todos os municípios.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

A presente contratação encontra-se respaldada no Planos de Contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana nos seguintes tópicos:

- Macro desafios: Aprimoramento e aperfeiçoamento da infraestrutura e mobilidade urbana;
- Perspectiva: Gerir os recursos de forma eficiente e eficaz;
- Promover à regional uma infraestrutura e fluidez de trânsito.

2.2. Requisitos da contratação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços são: Bairro taquari – Travessa da Palha, Rua nossa senhora de Fátima e Rua Baguary, no município de Rio Branco – Acre. Dos serviços a serem executados, dos materiais e a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;
- Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

2.3. Estimativa de quantidades

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços a ser feito pelo corpo técnico de empresa de engenharia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

3.1. Especificação e estimativa de quantidades

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana não detém os meios necessários à concretização do objeto (Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, no município de Rio Branco – AC.) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

3.2. Resultados pretendidos

A solução deverá permitir a alcance dos seguintes resultados:

- a) promover ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas;
- b) melhorar as condições de rolamento quanto a economicidade, comodidade e segurança;
- c) pavimentação e recapeamento para o suporte da infraestrutura e subsidio ao deslocamento urbano;
- d) resistir aos esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento.

3.3. Estimativa de valor

O valor estimado pela administração para a contratação foi baseado no seguinte Sistema de Preços e respectiva datas base: **ORSE E NOVO SICRO: 11/2023 07/2023 SINAPI E SBC: 12/2023.**

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente à execução de serviços de Pavimentação e recapeamento nas ruas do bairro Taquari, no município de Rio Branco – AC com Contrato de Repasse MDIR nº 914722/2021, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA
01.017.001.15.451.0301.1348.0000	4.4.90.51.00	1.06 (Convênio)	R\$ 9.799.183,94
01.017.001.15.451.0301.1348.0000	4.4.90.51.00	1.01 RP	R\$ 1.174.383,22
TOTAL			R\$ 10.973.567,16

4. CONCLUSÃO DO ESTUDO

4.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

4.2. Definição da Obra de engenharia:

☒ obra comum de engenharia ☐ obra especial de engenharia

5. Viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no bairro Taquari – Travessa da Palha, Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Baguary, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Branco - AC, 06 de março de 2023.

Arq. e Urb. Geraldo César Ferreira
Diretoria de Projetos - SEINFRA
Matricula nº 714185